

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 782

De 07 de Julho de 1986

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO**

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo o imóvel de propriedade do Município, medindo 60,00 metros de frente por 40,00 metros de fundo, perfazendo área total de 2.400 metros quadrados, localizado no Bairro Taquaral.

Artigo 2º - A doação destina-se à construção de prédios escolar.

Artigo 3º - A doação será revogada, caso ocorra inadimplemento por parte da donatária, no prazo em que for fixado pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, aos sete dias do mês de Julho de 1.986 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Seis).

Jardiel Loretto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Secretaria